

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### Do Candidato:

- ✓ **Identificação –**
  - Xerox de **RG e CPF**;
  - 2 Fotos 3/4 (*Para Novatos*);
  - Xerox do **Título de Eleitor** para maiores de 18 anos (*Para Novatos*);
  - Certidão de nascimento ou **Casamento** (*Para novatos*);
  - Prova de quitação de serviços militares para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Para Novatos*);
- ✓ **Comprovante de conclusão do Ensino Médio –**
  - Xerox do Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- ✓ **Comprovante de Vínculo com a FVS –**
  - Declaração de vínculos atualizada, carimbada e assinada pelo setor emitente (*Para Veteranos*) ou Comprovante de matrículas (*Para novatos*).
- ✓ **Comprovante de Residência –**
  - Comprovante de residência em nome do candidato ou alguém do grupo familiar (PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010).
- ✓ **Fiador para matrícula na FVS (*para novatos*) –**
  - Xerox do RG, CPF e comprovante de residência do fiador;

### Do Grupo Familiar:

- ✓ Xerox do **RG e CPF** de cada membro informado;
- ✓ Xerox do **Certidão de casamento civil** ou **Certidão de União Estável** e **RG e CPF** do cônjuge (se for casado (a));
- ✓ Xerox do **Comprovante de renda** de quem possui. (Declaração de Imposto de Renda; Três últimos contracheques (se fixo) ou Seis últimos (se variável); para aposentados e pensionistas extrato de pagamento do benefício (INSS)).

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Para os **membros do grupo familiar que não possuam renda própria**, a relação de dependência deve ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar (Conforme Portaria Normativa nº 10 de 30 de abril de 2010)

**Exemplos:** Declaração de Imposto de Renda- IRPF (quando sócios titulares de empresa apresentar também IRPJ); Escritura Pública Declaratória; Declaração Emitida pela fonte pagadora. (Para mais informações, consultar a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CSPA da Faculdade Vale do Salgado ou a Portaria Normativa nº 10 de 30 de abril de 2010).

**\*A CSPA confere a veracidade das informações prestadas pelo estudante, bem como pode solicitar outros documentos eventualmente julgue necessários.** Conforme Art 5º. Portaria Normativa nº 10 de 30 de abril de 2010.

Icó, Ceará – 08 de janeiro de 2018

**Maria Aparecida Damasceno**  
Presidente da CSPA

**Antonio Ismael da Silva**  
Vice-Presidente da CSPA